



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Rua Ouro Branco, 10 - Fone (042) 231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Projeto de Resolução 016/2005

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 4.000,00

Art. 1º - Para a referida suplementação, os recursos serão provenientes do cancelamento de saldo disponível na seguinte dotação orçamentária e constante no orçamento vigente.

Nº da conta	Dotação	Cancelamento	Saldo
Vencimentos e Vantagens Fixas. Pes. Civil	R\$ 650.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 646.000,00

Total Cancelado R\$ 4.000,00

Art. 2º - Autoriza o Contador Tesoureiro ao remanejamento necessário e especificando o montante da conta;

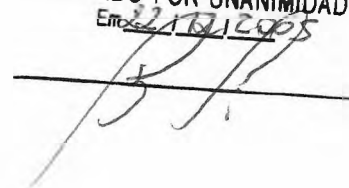
Outros serviços Terceiros - Pes Jurídica R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) acrescida da suplementação autorizada passando ao valor totalizado de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze reais). Adequando ao descritivo de contas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 21 de dezembro de 2005.


INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 22/12/2005





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Resolução 016/2005.

Senhor Presidente:

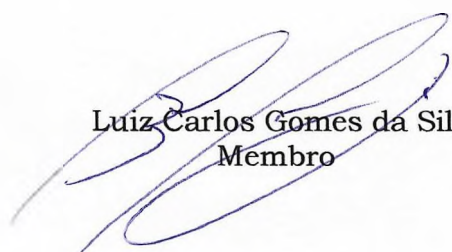
A Comissão no exame do presente projeto acompanha o parecer exarado pela Comissão de Justiça e Redação, pelos aspectos de legalidade e constitucionalidade.

A adequação das verbas orçamentárias é ato necessário em função da suplementação para a conta de Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, exaurida de recursos.

Não há modificação da previsão orçamentária geral, por isto sendo própria a resolução que somente promove cancelamento e suplementação naqueles dispêndios de maior requisição. Com a emenda somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 22 de dezembro de 2005.


Ary Harms
Presidente


Luiz Carlos Gomes da Silva
Membro


Antônio Joel Cosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução 016/2005.

Senhor Presidente:

O projeto de resolução ora analisado prevê suplementação de recursos para a conta Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e pela importância de R\$ 4.000,00.

Os recursos serão provenientes do cancelamento da conta vencimentos e vantagens fixas em valor correspondente aquela suplementação.

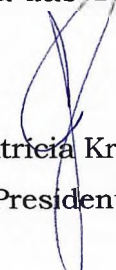
A adequação é permissível pela iniciativa do próprio Poder Legislativo enquanto não modifica o montante geral da Lei Orçamentária.

No entanto, apenas para melhor objetividade e precisão, a Comissão oferece emenda aditiva que cria nova redação para o artigo 1º e faz renumerar os demais:

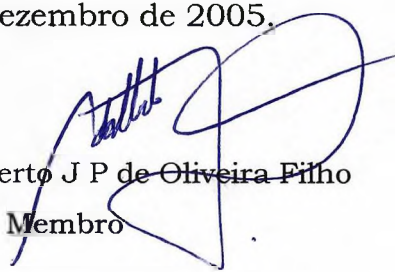
Art.1º - Autoriza a suplementação de recursos na conta – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por remanejamento.

Pelo aspecto da legalidade e constitucionalidade somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 22 de dezembro de 2005.


Patrícia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro


Adalberto J P de Oliveira Filho
Membro

PUBLICADO EM
04 / 01 / 2005 no Jornal

Página 4m

PROJETO DE RESOLUÇÃO 016/2005

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00

Art. 1º - Autoriza a suplementação de recursos na conta -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica- no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por remanejamento.

Art. 2º - Para a referida suplementação, os recursos serão provenientes do cancelamento de saldo disponível na seguinte dotação orçamentária e constante no orçamento vigente.

Nº da conta	Dotação	Cancelamento	Saldo
Vencimentos e	R\$ 650.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 646.000,00
Vantagens Fixas. Pes. Civil			
Total Cancelado	R\$ 4.000,00		

Art. 3º - Autoriza o Contador Tesoureiro ao remanejamento necessário e especificando o montante da conta; Outros serviços Terceiros - Pes Jurídica R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) acrescida da suplementação autorizada passando ao valor totalizado de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze reais). Adequando ao descritivo de contas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

INÁCIO POVAZ FILHO

PRESIDENTE

Estes editais da Câmara Municipal de Carambei foram enviados no dia 22 de dezembro. No entanto, por problemas técnicos ocorridos nos procedimentos do jornal, a publicação foi adiada para a presente data.